



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1124 Terça - Feira, 13 de Setembro de 2022



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.423/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
QUADRO DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Tendo em vista a Lei Complementar nº 1.422 de 1º de setembro de 2022 que "Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do Município a promover a concessão de auxílio-alimentação estabelecido pela Lei Complementar Municipal 1.230/2014 através de pecúnia e dá outras providências" fica autorizada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, a abertura de crédito especial no quadro de despesas da Câmara Municipal no orçamento do exercício de 2022 da seguinte dotação:

Ficha	Dotação	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
34	01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	100	8.500,00

**Art. 2º.** Para a efetivação do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta lei, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
16	01.031.0001.3.001.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	8.500,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de setembro de 2022.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro  
Telefone (fax) : (35) 3843-1153 / 1007  
E-mail: camaraijaci@gmail.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1124 Terça - Feira, 13 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.424/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o estabelecimento de processos consultivos para a indicação de Diretores de Unidades Escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder executivo, a quem compete nomear e exonerar Diretores das unidades escolares, promoverá processo consultivos para a indicação de membros do magistério para estes cargos, de acordo com o disposto na presente lei.

**Art. 2º** O processo consultivo mencionado no art 1º da presente lei será realizado em duas etapas:

- I. a primeira contará de formação de lista com pelo menos 02 (dois) nomes de candidatos aprovados em processo de avaliação de mérito e desempenho, realizado pela Secretaria de Educação;
- II. a segunda constará de processo consultivo de indicação pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta.

**Art. 3º** O servidor que desejar se candidatar ao cargo de Diretor da Unidade Escolar deverá:

- I. ser membro efetivo do magistério público municipal com pelo menos 03 (três) anos de regência de turma;
- II. estar em exercício na unidade escolar ou dela não estar afastado por mais de 01 (um) ano, com exceção dos diretores em exercício na data da publicação da presente lei e, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade escolar antes do término do período de inscrições de candidatura;
- III. não ter sofrido punição administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- IV. apresentar o nome de um(a) candidato(a) para ocupar o cargo de Vice-Diretor(a);
- V. ser classificado em processo de avaliação de mérito e desempenho, realizado pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo único.** Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade escolar.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1124 Terça - Feira, 13 de Setembro de 2022**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** O processo consultivo a que se refere o inciso II do art. 2º da presente Lei será coordenado e presidido pela Secretaria Municipal de Educação, e se dará por meio de consulta à comunidade escolar podendo ter direito a voto:

- I. os membros do magistério e os servidores públicos com funções administrativas, lotados e em efetivo exercício na unidade escolar;
- II. pais e responsáveis pelos alunos matriculados nas unidades escolares,
- III. alunos com idade superior a 14 (quatorze) anos – EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- IV. somente será computado 01 (um) voto por aluno, no que refere a pais e responsáveis;

§1º O membro do magistério que exerce atribuições de dois cargos na mesma unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

§2º O membro do magistério que exerce atribuições de dois cargos em unidades escolares diversas, terá direito a apenas um voto em cada unidade escolar.

§3º O voto será secreto deverá ser depositado, no dia e hora da votação, em urna que será disponibilizada em cada unidade escolar em que ocorrer o processo consultivo.

§4º O quórum mínimo para que seja referendado o processo consultivo será de 50% (cinquenta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar.

**Art 5º** Nos casos em que a escola não apresentar candidaturas ou que tiver apenas 01 (um) candidato aprovado em processo de avaliação de mérito e desempenho da primeira etapa, caberá ao Conselho Municipal de Educação indicar ou referendar o nome do candidato a nomeação, sendo dispensado o processo de consulta à comunidade escolar.

**Art 6º** A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares, visando à regulamentação e fiel observância ao disposto na presente Lei.

**Art 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de setembro de 2022.

  
**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1124 Terça - Feira, 13 de Setembro de 2022**

**VIGÉSIMA QUINTA PUBLICAÇÃO REFERENTE PROCESSO SELETIVO 02/2021.**

A Secretaria Municipal de Educação, convoca a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo 02/2021, para contratação Temporária, para compor o quadro do ano letivo de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Com a retomada das aulas presenciais nas escolas municipais, se faz necessário tal contratação para atender a demanda e, compor o quadro da Educação.

Favor comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes a contar da publicação, sob pena de desclassificação do edital, dando lugar ao próximo candidato classificado.

Ijaci, 13 de Setembro de 2022.

**CARGO: MONITOR DE CRECHE**

<b>Colocação</b>	<b>Nome do Candidato</b>
15º	Elisângela Maria de Barros



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO nº 1124 Terça - Feira, 13 de Setembro de 2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 179/2022 – Processo Licitatório nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **Gamma Cortinas Ltda CNPJ 11.568.355/0001-06**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas modelo rolô screen tela solar com fator de abertura para unidades hospitalares e prédios públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Vigência 24/08/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 178/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022 – Pregão Presencial nº 025/2022 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **Diviforros - Forros e Divisórias Ltda. CNPJ 23.992.482/0001-09**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despoluição e impermeabilização do piso do hospital tipo granilite em unidades hospitalares e prédios públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Vigência 24/08/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 175/2022 – Processo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Presencial nº 031/2022 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **M Uniformes Industria e Comercio Eireli CNPJ 11.371.364/0001-02**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisetas em malha PV para atender as escolas da rede municipal e as diversas secretarias do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Vigência 12/09/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 177/2022 – Processo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Presencial nº 031/2022 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **Uniformes Dias Eireli CNPJ 10.638.444/0001-00**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisetas em malha PV para atender as escolas da rede municipal e as diversas secretarias do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Vigência 12/09/2023.

**Prefeitura Municipal de Ijaci/MG**. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 13/09/2022, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos filtros de bebedouros e torneiras das cozinhas nas escolas da rede municipal e diversas secretarias do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: **Antonio Mauricio da Silva Freitas CNPJ 43.903.415/0001-88** sendo assim homologo em nome da vencedora. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Ijaci/MG**. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 13/09/2022, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Empresas vencedoras: **M&R Equipamentos e Móveis Ltda CNPJ 11.708.655/0001-35 e Amettal Industria e Comercio de Móveis Ltda CNPJ 37.059.533/0001-59** sendo assim homologo em nome das vencedoras. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.